



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000671

Estado da Bahia - segunda-feira, 7 de novembro de 2022

Ano 7

SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 119 / 2022 E ANEXO - Suspende Reunião Ordinária.
- ATOS DELIBERATIVOS DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, JUSTIÇA E REDAÇÃO.
- Extrato 2º Termo Aditivo Contrato 031/2022.
Extrato de Homologação/Resumo Contrato 051/2022.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000671

Estado da Bahia - segunda-feira, 7 de novembro de 2022

Ano 7

Portaria



CÂMARA MUNICIPAL DE
MUCURI
Conectada com você!

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Em 07 / 11 / 2022

Servidor

Saullo Souza Santos
Diretor Legislativo
Portaria Nº 005/2021

PORTARIA Nº. 119 / 2022

Suspende a Vigésima Sexta Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Mucuri e dá outras providências.

O Vereador **JOCÉLIO OLIVEIRA BRITO**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Mucuri, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em especial no exercício da atribuição que lhe é conferido pelo art. 38, XVI, da Lei Orgânica Municipal, bem como, do art. 37, XXV, alíneas "b" e "c", do Regimento Interno, apresenta os **CONSIDERANDOS**:

Considerando requerimento apresentado mediante Ofício nº 034/2022 da Diretoria Legislativa, que cientifica a não publicação na imprensa oficial da Pauta da Ordem do Dia da 26ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Mucuri;

Considerando que compete a Presidência a superintender os trabalhos legislativos, bem como, assegurar a liturgia regimental de toda a tramitação das proposições a serem apreciadas pelo Plenário Casa do Cidadão;

Isto posto, embasando-se no art. 37, XXV, "b" e "c", cumulado ao artigo 121, § 1º, do Regimento Interno, a Presidência **RESOLVE**:

Artigo 1º – Por força desta Portaria fica suspensa a realização da Vigésima Sexta Reunião Ordinária da Câmara Municipal, devendo as matérias previstas para a Ordem do Dia serem inseridas na próxima reunião ordinária estabelecida no Calendário Legislativo do exercício de 2022.

Artigo 2º - Que a Diretoria Legislativa proceda as comunicações necessárias aos parlamentares, Poder Executivo Municipal e órgãos da imprensa sobre esta deliberação.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 07 de novembro de 2022.

JOCÉLIO OLIVEIRA BRITO
Presidente

Rua Oscar Teixeira de Siqueira, 290 - Malvinas - 45930-000 - Mucuri - BA

(73) 3206-1077 @camaramunicipaldemucuri camaramucuri.ba.gov.br Camara Municipal de Mucuri



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000671

Estado da Bahia - segunda-feira, 7 de novembro de 2022

Ano 7



**CÂMARA MUNICIPAL DE
MUCURI**
Conectada com você!

Of. DL nº 034 / 2022

Referência: Publicação Ordem do Dia _ 26ª Reunião Ordinária

Câmara Municipal de Mucuri/Bahia
Protocolo Nº 219/2022
DATA: 07/11/22 Horário: 14h03 min
[Assinatura]
Servidor

Exmo. Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, pelo presente informo que a Pauta da Ordem do Dia da Vigésima Sexta Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Mucuri fora publicada no site oficial, remetida aos integrantes do Legislativo e a imprensa. Todavia, não houve publicação no Diário Oficial do Poder Legislativo, conforme orienta a Portaria nº 026/2022, bem como disposições do Regimento Interno.

Isto posto, ao instante que nos responsabilizamos pelo erro formal, esta Diretoria REQUER à Presidência, que é competente para superintender a Ordem do Dia, que diante as matérias pautadas, que seja suspensa a 26ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Mucuri, prevista para 08 de novembro de 2022, a fim de não macular os trabalhos da Casa de Leis, salientando que neste momento é imprescindível assegurar a legalidade e integridade do processo legislativo.

Nestes termos,
Pede-se deferimento.

Câmara Municipal de Mucuri, em 07 de novembro de 2022.

Saullo Souza Santos
Diretor Legislativo
Portaria nº 005/2021

Ao Presidente,
Exmo. Vereador Jocélio Oliveira Brito
Câmara Municipal de Mucuri

Rua Oscar Teixeira de Siqueira, 290 - Malvinas - 45930-000 - Mucuri - BA

(73) 3206-1077 @camaramunicipaldemucuri camaramucuri.ba.gov.br Camara Municipal de Mucuri



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000671

Estado da Bahia - segunda-feira, 7 de novembro de 2022

Ano 7

Outros



CÂMARA MUNICIPAL DE
MUCURI

Conectada com você!

ATA DA REUNIÃO DAS COMISSÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA JUSTIÇA E REDAÇÃO

Aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas, na sala das comissões da **CASA DO CIDADÃO**, situado à Rua Oscar Teixeira de Sirqueira nº 290, Bairro Malvinas, na sede do Município de Mucuri, Estado da Bahia, presente os vereadores **JOCÉLIO OLIVEIRA BRITO**, **EDISON SILVA DE MATTOS**, **ANDRÉ DE JESUS FLORES**, **HÉLIO ALVARENGA PENHA**, **ALEXANDRE DEOLINDA SEIXAS**, **AGUINALDO MOREIRA DA SILVA**, **ADEMAR AMARAL DE SOUZA**, **ROBERTO SILVA DOS SANTOS JUNIOR**, **CARLOS DE JESUS BRITO**, presente ainda, o Procurador Jurídico desta Casa Legislativa o Sr. **AQUINO JORGE BORGES NAJAR**, representando o Poder Executivo se fazem presentes os Procurados: **LUCIANO LEITE AFONSO**, **JHANSHY AMARANTE S. TEIXEIRA** E **DARTAIAN CHAVES MENEZES**, presente ainda o Assessor Jurídico Dr. **WALLACE BORGENS DE JESUS**. O Senhor Presidente da CCJ o Sr. Vereador Edison Silva de Mattos cumprimentou a todos, deu início a reunião, iniciou os trabalhos e relatou os motivos que deram a presente reunião, sendo as discursões das vedações aos Projetos de Lei Complementar 002/2022, de originário da Câmara Municipal, o qual dispõe sobre a concessão de exploração dos serviços de transporte coletivo do Município e dá outras providências, Veto Integral ao Projeto de Lei Ordinária 004/2022, de Autoria do Poder Legislativo, que versa sobre limpeza de terrenos baldios no Município e dá outras providências, iniciado os debates, procedida as leituras das justificações das vedações, a pá do motivo que deu origem a este encontro, o Vereador Edison Silva iniciou os debates e começou pelo veto ao Projeto de Lei Complementar 002/2022, em seguida, passou a palavra para o Procurador Jurídico Sr. **Aquino**, o qual justificou o parecer jurídico favorável para a iniciação dos Projetos de Lei, que versa sobre a competência legislativa da Câmara, cita como exemplo o Art. 52, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal, o qual reza as competências exclusiva do Poder Municipal, dada a palavra ao Procurador Jurídico do Município de Mucuri – BA, Sr. **LUCIANO** o qual expressou o motivo dos Vetos (sendo vício formal) e apresentou os seus fundamentos jurídicos, passada a palavra o Presidente da Casa Legislativa Sr. **Célio**, pediu a palavra e cumprimentou pediu *vênia* aos pares e manifestou pela urgência de rever os Regimentos Interno da Casa Legislativa e Lei Orgânica Municipal; dada a palavra ao Procurador **JHANSHY** este manifestou o entendimento da Procuradoria Geral do Município, no tocante a inconstitucionalidade do Projeto de Lei, encerrado os debates quanto ao Projeto de Lei Complementar 002/2022, pela maioria opinaram pela derrubada do Veto ao Projeto de Lei Complementar 002/2022, iniciado os debates quanto a vedação ao Projeto de Lei Ordinária 004/2022, foi aberta a discursão pelo vereador Edison, que passou a palavra para o Procurador Municipal Sr. **DARTAIAN** que manifestou seu entendimento jurídico, passada a palavra aos vereadores, estes manifestaram pela derrubada do

Rua Oscar Teixeira de Siqueira, 290 - Malvinas - 45930-000 - Mucuri - BA

(73) 3206-1077 @camaramunicipaldemucuri camaramucuri.ba.gov.br Camara Municipal de Mucuri



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000671

Estado da Bahia - segunda-feira, 7 de novembro de 2022

Ano 7



CÂMARA MUNICIPAL DE
MUCURI

Conectada com você!

veto ao Projeto de Lei Ordinária 004/2022. E para o registro, foi lavrada a presente Ata, que vai devidamente assinada, por mim **Wallace Borgens de Jesus** – Assessor Jurídico designado, também por todos os presentes. Sala das comissões da Casa do Cidadão, em **03 de novembro de 2022**.

EDSON SILVA DE MATOS:

CARLOS DE JESUS BRITO:

ANDRÉ DE JESUS FLORES:

HÉLIO ALVARENGA PENHA:

AGUINALDO MOREIRA DA SILVA:

JOCÉLIO OLIVEIRA BRITO:

ALEXANDRE DEOLINDA SEIXAS:

ADEMAR AMARAL DE SOUZA:

ROBERTO SILVA DOS SANTOS JUNIOR:

AQUINO JORGE BORGES NAJAR (PROCURADOR JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL):

LUCIANO LEITE AFONSO (PROCURADOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO):

JHANSHY AMARANTE S. TEIXEIRA (PROCURADOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO):

DARTAIAN CHAVES MENEZES (PROCURADOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO):

Rua Oscar Teixeira de Siqueira, 290 - Malvinas - 45930-000 - Mucuri - BA

(73) 3206-1077 @camaramunicipaldemucuri camaramucuri.ba.gov.br Camara Municipal de Mucuri



CÂMARA MUNICIPAL DE
MUCURI
Conectada com você!

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão Permanente da Câmara Municipal de Mucuri de Administração Pública, Justiça e Redação no usufruto de suas atribuições regimentais, conforme art. 76, por decisão da maioria dos membros, profere o seguinte **Parecer**:

VETO INTEGRAL AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 004 / 2022

Eis o Parecer:

As razões do veto apresentadas pelo Poder Executivo Municipal expõe determinada invasão de competência na iniciativa de legislar sobre a matéria, que, todavia, não fora contemplada pelo rol de iniciativas privativas elencado no artigo 52 da Lei Orgânica Municipal. Parecer Jurídico exarado nos autos apresenta vasta análise jurídica da matéria, opinando ao final pela rejeição total do veto, *in verbis*:

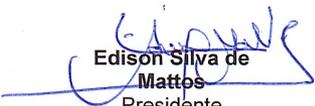
"Ressaltamos que a alteração prevista no Projeto de Lei Ordinária nº 004 / 2022 não fere ou extrapola as prerrogativas do Poder Legislativo, nem tampouco são de competência exclusiva do Poder Executivo".

Assim, após análise e discussão, em conformidade com o Art. 49 e seguintes do regimento interno desta casa de leis, a Comissão de Administração Pública, Justiça e Redação, ratifica os termos do Parecer Jurídico constante nos autos, **OPINANDO PELA REJEIÇÃO DO VETO INTEGRAL** ao Projeto de Lei Ordinária nº 004/2022.

Esse é o nosso parecer,

S.m.j.

Sala das Comissões, em 03 de novembro de 2022.


Edison Silva de
Mattos
Presidente


Carlos de Jesus Brito
Relator


André de Jesus Flores
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE
MUCURI
Conectada com você!

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 003 / 2022

DISPÕE SOBRE APRECIÇÃO DAS RAZÕES DO VETO INTEGRAL, EXARADO PELO PODER EXECUTIVO, AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 004 / 2022, TRAMITADO PELO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

A **Comissão de Administração Pública, Justiça e Redação**, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas regimentais nos termos do artigo 76 do Regimento Interno, encaminha para apreciação e votação pelo Plenário Casa do Cidadão, o seguinte Projeto de Decreto Legislativo:

Art. 1º. – Por força deste Decreto fica **REJEITADO** o veto integral ao Projeto de Lei Ordinária nº 004 / 2022, que versa sobre “Limpeza de terrenos baldios no Município de Mucuri e dá outras providências.

Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 03 de novembro de 2022


Edison Silva de Mattos
Presidente


Carlos de Jesus Brito
Relator

André de Jesus Flores
Membro



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000671

Estado da Bahia - segunda-feira, 7 de novembro de 2022

Ano 7



CÂMARA MUNICIPAL DE
MUCURI
Conectada com você!

Justificativa

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A **Comissão de Administração Pública, Justiça e Redação** no exercício de suas competências e responsabilidades regimentais, especialmente pelo art. 76 do RI, que preconiza:

Art. 76. Quando a Comissão de Administração Pública, Justiça e Redação manifestar-se sobre o veto, produzirá, com o parecer, Projeto de Decreto Legislativo, propondo a rejeição ou aceitação do mesmo.

Desta feita, após apreciação das Razões do Veto Integral ao referido projeto de lei, a Comissão Subscrita apresentou parecer técnico opinando pela rejeição da matéria, expedindo-se o presente Decreto Legislativo a fim de formalizar a decisão ora referenciada. O parecer mencionado é parte integrante desta Justificativa.

Isto Posto, no cumprimento do devido e regular processo legislativo, esta Comissão se manifesta nos autos do Projeto de Lei ora apreciado, apresentando o presente Projeto de Decreto Legislativo.

Nada mais havendo,

Sala das Comissões, em 03 de novembro de 2022.


Edison Silva de
Mattos
Presidente


Carlos de Jesus Brito
Relator

André de Jesus
Flores
Membro

Rua Oscar Teixeira de Siqueira, 290 - Malvinas - 45930-000 - Mucuri - BA

(73) 3206-1077 @camaramunicipaldemucuri camaramucuri.ba.gov.br Camara Municipal de Mucuri



CÂMARA MUNICIPAL DE
MUCURI
Conectada com você!

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão Permanente da Câmara Municipal de Mucuri de Administração Pública, Justiça e Redação no usufruto de suas atribuições regimentais, conforme art. 76, por decisão da maioria dos membros, profere o seguinte **Parecer**:

VETO INTEGRAL AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002 / 2022

Eis o Parecer:

Conforme consta nos autos analisados, o referido Projeto de Lei Complementar, de autoria de membros da edilidade mucuriense, teve sua tramitação embasada nos ritos esculpidos pelo Regimento Interno desta Casa, em consonância com o ordenamento brasileiro.

Todavia, na oportunidade do veto, o Chefe do Poder Executivo Municipal manifestou que a matéria estava prejudicada, alegando vício de iniciativa da proposta, o que resultou no veto integral ora apreciado. Com vênias ao entendimento do Executivo, é perceptível a ausência de conhecimento da matéria objeto do projeto, somada a ausência de fundamentação ao alegado.

Conforme Parecer Jurídico exarado, tanto no projeto principal, quanto neste que se discute o veto, é evidente o cabimento da presente proposição, considerando não se tratar de matéria de iniciativa exclusiva do Poder Executivo, contrário a narrativa que fundamenta o Veto em análise.

Nota-se que as Razões de Veto trazidas pelo Executivo têm o condão de restringir a competência precípua do Poder Legislativo, em Legislar. Deste modo, considerando que a função típica do Legislativo é criar leis, não pode o Executivo tomar para si função que não lhe compete alegando ilusória competência privativa que em nenhuma hipótese pode ser presumida.

Desta feita, considerando que no Rol taxativo previsto no Art. 52 da Lei Orgânica do Município não há expressa menção a matéria tratada no projeto supra; com fundamento

Rua Oscar Teixeira de Siqueira, 290 - Malvinas - 45930-000 - Mucuri - BA

(73) 3206-1077 @camaramunicipaldemucuri camaramucuri.ba.gov.br Camara Municipal de Mucuri



CÂMARA MUNICIPAL DE
MUCURI

Conectada com você!

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, JUSTIÇA E REDAÇÃO

nos pareceres jurídicos constantes dos autos, vislumbra-se na competência comum de legislar, visto o interesse local.

Assim, após análise e discussão, em conformidade com o Art. 49 e seguintes do regimento interno desta casa de leis, a Comissão de Administração Pública, Justiça e Redação **OPINA PELA REJEIÇÃO DO VETO INTEGRAL** ao Projeto de Lei Complementar nº 002/2022.

Esse é o nosso parecer,

S.m.j.

Sala das Comissões, em 03 de novembro de 2022.


Edison Silva de Mattos
Presidente


Carlos de Jesus Brito
Relator

André de Jesus Flores

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE
MUCURI
Conectada com você!

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 004 / 2022

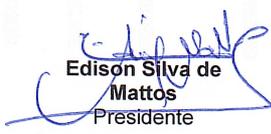
DISPÕE SOBRE APRECIÇÃO DAS RAZÕES DO VETO INTEGRAL, EXARADO PELO PODER EXECUTIVO, AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002 / 2022, TRAMITADO PELO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

A **Comissão de Administração Pública, Justiça e Redação**, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas regimentais nos termos do artigo 76 do Regimento Interno, encaminha para apreciação e votação pelo Plenário Casa do Cidadão, o seguinte Projeto de Decreto Legislativo:

Art. 1º. – Por força deste Decreto fica **REJEITADO** o veto integral ao Projeto de Lei Complementar nº 002 / 2022, que “Dispõe sobre a concessão da exploração dos serviços de transporte coletivo no Município de Mucuri, mediante procedimento licitatório e dá outras providências”.

Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 03 de novembro de 2022


Edison Silva de
Mattos
Presidente


Carlos de Jesus Brito
Relator

André de Jesus
Flores
Membro



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000671

Estado da Bahia - segunda-feira, 7 de novembro de 2022

Ano 7



CÂMARA MUNICIPAL DE
MUCURI
Conectada com você!

Justificativa

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A **Comissão de Administração Pública, Justiça e Redação** no exercício de suas competências e responsabilidades regimentais, especialmente pelo art. 76 do RI, que preconiza:

Art. 76. Quando a Comissão de Administração Pública, Justiça e Redação manifestar-se sobre o veto, produzirá, com o parecer, Projeto de Decreto Legislativo, propondo a rejeição ou aceitação do mesmo.

Desta feita, após apreciação das Razões do Veto Integral ao referido projeto de lei complementar, a Comissão Subscrita apresentou parecer técnico opinando pela rejeição da matéria, expedindo-se o presente Decreto Legislativo a fim de formalizar a decisão ora referenciada. O parecer mencionado é parte integrante desta Justificativa. Isto Posto, no cumprimento do devido e regular processo legislativo, esta Comissão se manifesta nos autos do Projeto de Lei ora apreciado, apresentando o presente Projeto de Decreto Legislativo.

Nada mais havendo,

Sala das Comissões, em 03 de novembro de 2022.


Edison Silva de
Mattos
Presidente


Carlos de Jesus Brito
Relator

André de Jesus
Flores
Membro

Rua Oscar Teixeira de Siqueira, 290 - Malvinas - 45930-000 - Mucuri - BA

(73) 3206-1077 @camaramunicipaldemucuri camaramucuri.ba.gov.br Camara Municipal de Mucuri



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000671

Estado da Bahia - segunda-feira, 7 de novembro de 2022

Ano 7

Outro

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 031/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

Segundo Termo Aditivo ao contrato nº 031/2022, que entre si fazem a Câmara Municipal de Mucuri, Estado da Bahia e a EMPRESA PENTÁGONO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI.

CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI, inscrita no CNPJ nº **05.441.603/0001-42**, sediada à Rua Oscar Teixeira de Siqueira, 290 – Bairro Malvinas – CEP 45.930-00 – Mucuri – Bahia, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **JOCÉLIO OLIVEIRA BRITO**, brasileiro, casado, Advogado, portador do documento de identidade nº **6042800**, expedido pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº **428.434.055-72**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a **EMPRESA PENTÁGONO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, sediada à Rua Flor Lírio, nº 146, Bairro São Judas Tadeu, Município de Caravelas, Estado da Bahia, CEP 45.900-000, inscrita no CNPJ nº 18.713.387/0001-99, neste ato representado pelo Sr. **MARCIO ALVES DA SILVA**, portador do documento de Identidade nº 4.489.040-04, expedido pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 655.375.645-72, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justas e acordadas, com sujeição ao disposto na Lei nº 8.666/93 as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e se obrigam a cumprir e respeitar:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O Segundo Termo Aditivo ao contrato nº 031/2022, tem como objeto:

Prorrogar a vigência do contrato original nº 031/2022 por mais 60 (dias), iniciando-se em 02 de novembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com fundamento no § 4º do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993 e suas atualizações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO - Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000671

Estado da Bahia - segunda-feira, 7 de novembro de 2022

Ano 7

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo encontra embasamento legal no Art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e com fundamento no § 4º do art. 57 da Lei n.º8.666/1993 e suas atualizações

E, por estarem assim, justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor, para um mesmo efeito, na presença de duas testemunhas infra firmadas.

Mucuri, 01 de novembro de 2022.

JOCÉLIO OLIVEIRA BRITO
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

PENTÁGONO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI
CONTRATADA

Testemunhas

LÚCIA HELOÍSA SILVA
RG nº 11.628.448 79 SSP/BA
CPF nº 825.393.405-04

REGINALDO FLORIANO SANTOS
RG nº 1194265529 SSP/BA
CPF nº 006.294.355-37

“O presente Aditivo está conforme as disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.”

AQUINIO JORGE BORGES NAJAR
Procurador Jurídico
OAB 30325



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000671

Estado da Bahia - segunda-feira, 7 de novembro de 2022

Ano 7

CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI

CNPJ: 05.441.603/0001-42

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 009/2022

Contratada: ESCORE 3D CONSTRUÇÕES EIRELI – Objeto: Prestação de serviços de manutenção e reforma da Cobertura do Estacionamento da Câmara Municipal, com área total de 282m², para a Câmara Municipal de Mucuri, conforme descrição dos serviços: desmobilização, transporte e montagem das estruturas completas que compõem a cobertura do estacionamento; substituição de peças danificadas e oxidadas (colunas em tubos galvanizados 4” com espessura de 4mm, tubos galvanizados 2,5” com espessura de 4mm, nervuras em chapa 1/4 preta); substituição de parafusos de fixação galvanizados de 7/8 e de 5/8; recuperação e limpeza das lonas; remoção de ferrugens e tratamento de pintura em toda a estrutura com aplicação de fundo galvanizado, tipo galvite, na cor branco; tratamento das bases oxidadas e pintura com aplicação de fundo galvanizado, tipo galvite, pintura finalizada em tinto poliuretano na cor branca e outros itens necessários para a perfeita segurança dos veículos e usuários da Câmara Municipal de Mucuri-BA. Mucuri – Valor global: R\$52.000,00 – Amparo Legal: artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações – Data: 01/11/2022 – Processo Administrativo nº 047/2022 – Pregão Presencial nº 009/2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI

CNPJ: 05.441.603/0001-42

RESUMO DE CONTRATO Nº 051/2022

Contratada: ESCORE 3D CONSTRUÇÕES EIRELI – Objeto: Prestação de serviços de manutenção e reforma da Cobertura do Estacionamento da Câmara Municipal, com área total de 282m², para a Câmara Municipal de Mucuri, conforme descrição dos serviços: desmobilização, transporte e montagem das estruturas completas que compõem a cobertura do estacionamento; substituição de peças danificadas e oxidadas (colunas em tubos galvanizados 4” com espessura de 4mm, tubos galvanizados 2,5” com espessura de 4mm, nervuras em chapa 1/4 preta); substituição de parafusos de fixação galvanizados de 7/8 e de 5/8; recuperação e limpeza das lonas; remoção de ferrugens e tratamento de pintura em toda a estrutura com aplicação de fundo galvanizado, tipo galvite, na cor branco; tratamento das bases oxidadas e pintura com aplicação de fundo galvanizado, tipo galvite, pintura finalizada em tinto poliuretano na cor branca e outros itens necessários para a perfeita segurança dos veículos e usuários da Câmara Municipal de Mucuri-BA. Mucuri – Valor global: R\$52.000,00 – Vigência: 01/11/2022 a 31/12/2022 – Data do Contrato: 01/11/2022 – JOCÉLIO OLIVEIRA BRITO - PRESIDENTE - JOÃO ANTÔNIO OLIVEIRA MEDINA - PREGOEIRO

Rua Oscar Teixeira de Sirqueira nº 290 – Bairro Malvinas – CEP 45.930-000 - Mucuri – BA
(73) 3206.1077 – Fax (73) 3206.2483 – www.camaramucuri.ba.gov.br